Fls. n.º 06

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI 946 DE 26 DE ABRIL DE 1994.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE BANDA, FANFARRA E CORAL MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Ficam criadas a BANDA MUNICIPAL DE MIRACATU, a FANFARRA MUNICIPAL DE MIRACATU e o CORAL MUNICIPAL DE MIRACATU.

ARTIGO SEGUNDO - As despesas decorrentes da execução desta Lei constarão da dotação orçamentária para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

ARTIGO TERCEIRO - O funcionamento das corporações criadas pela presente Lei serão disciplinadas por Decreto do Executivo.

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de abril de 1994.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE